



Publicado no Diário
MS
em 03/12/04

LEI MUNICIPAL Nº 630/2004



“Dispõe sobre autorização para parcelamento de débito”.

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado/MS, faço saber que o povo de Eldorado, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o parcelamento de débito junto à Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A-SANESUL, no valor de até 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 15 (quinze) parcelas, com vencimento da 1ª parcela em 20 de janeiro de 2005, para quitação dos débitos resultantes da dívida com consumo de água dos próprios municipais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder aos ajustes e baixa contábeis no Balanço do Município, em virtude das operações celebradas e autorizadas por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Eldorado – MS, 01 de dezembro de 2004.

Mara Elisa Navacchi Caseiro
Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita Municipal